

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 529/73

PARECER CEE Nº 45/74  
Aprovado por Deliberação  
de 23/janeiro/74

INTERESSADO - Chen Mae-Ping

ASSUNTO - Reconsideração de parecer sobre pedido de equivalência

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: Este processo já tramitou neste Conselho e foi relatado pela Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira e deu origem ao Parecer 920/73.

Volta a este Colegiado com um pedido de reconsideração da decisão do parecer acima citado.

Trata-se da aluna Chen Mae-Ping, filha de Che King Chou e de dona Chen Chow Yuen Ying, nascida na China em 26 de janeiro de 1957.

Solicita autorização para matricular-se na 1ª série do 2º grau.

Analisando a documentação constante do protocolado, houve por bem a Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira propor o reconhecimento da equivalência a nível da 7ª série do 1º grau, o que foi aprovado por este Conselho.

Ocorre, no entanto, que o pedido de reconsideração aduziu novas informações ao processo. O documento de fls. 15 comprova que a aluna em questão está matriculada desde o início deste ano letivo, na 1ª série do 2º grau do Ginásio do Instituto Confúcio, com bom aproveitamento escolar.

Julgamos, portanto, que este Conselho deva autorizar que esta aluna prossiga seus estudos na 1ª série do 2º grau.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de Parecer que este Conselho deve atender o pedido de reconsideração, considerando os estudos realizados pela aluna Chen Mae-Ping, na China, equivalentes a 8ª série do 1º grau, convalidando-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau do Instituto Confúcio, bem como todos os atos escolares por ela praticados.

Solicita-se que o Instituto Confúcio, com sede na Capital, tome providências no sentido de atender às normas vigentes, que regulam a transferência de alunos estrangeiros que solicitam sua matrícula em escola vinculada ao sistema de ensino de São Paulo.

São Paulo, 6 de dezembro de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros: Isabel Sofia Siqueira, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Presidente em  
exercício